



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 841/04

Autoriza o Legislativo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2004 aprovou o Projeto de Lei n° 01/2004, de autoria da Mesa diretora e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Legislativo Municipal autorizado a Suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade – 01 – Legislativo

01.031.0101.2001.000 – Manutenção da Folha de Pagamentos de Vereadores

3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R\$ 8.000,00

Sub total R\$ 8.000,00

Art. 2° - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade – 01 – Legislativo

01.031.0101.2002.000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Sub total R\$ 8.000,00

Art. 3° - A Emenda Aditiva n° 03/2004 do Projeto de Lei n° 846/2004 deverá ser anulada.

Art. 4° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 31 de dezembro 2004.

Jorge André de Araújo
Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal
Jorge André de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL